



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 099 | 01 de Junho de 2022



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Fundo de Previdência.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	10
Câmara Municipal.....	13



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3602 DE 27 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: "DENOMINA DE DR. RICARDO JOSE DOS SANTOS ELIAS, O VIADUTO QUE INTERLIGARÁ A PRAÇA NILO PEÇANHA À PRAÇA OLIVEIRA FIGUEIREDO".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Dr. Ricardo Jose dos Santos Elias, o novo viaduto que será construído interligado a Praça Nilo Peçanha, à Praça Oliveira Figueiredo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº065/2022
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3603 DE 27 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: "DENOMINA DE PROFESSOR ADEMAR SOLI FERREIRA, O VIADUTO QUE INTERLIGARÁ O BAIRRO QUÍMICA AO BAIRRO MATADOURO."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Professor Ademar Soli Ferreira, o novo viaduto que interligará o bairro Química ao bairro Matadouro, obras firmadas entre PMBP e a MRS Logística S.A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº066/2022
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves



LEI MUNICIPAL Nº 3604 DE 27 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: "DENOMINA DE UBALDINO JOSÉ VICTORINO, A NOVA ESTRADA QUE INTERLIGARÁ O BAIRRO SÃO LUIS AO BAIRRO PARQUE SÃO JOAQUIM."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de UBALDINO JOSÉ VICTORINO, a nova estrada que interligará o bairro São Luís ao bairro Parque São Joaquim, obras realizadas através da MRS Logística S.A. no município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº067/2022
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3606 DE 27 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO"

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "RUA EDUARDO ERMIDA FILHO" à Rua da Grota – Bairro São Luiz da Barra – localizada no Distrito da Califórnia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº122/2021
Autor: Luiz Roberto Coutinho

LEI MUNICIPAL Nº 3605 DE 27 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "JOAQUIM JOSÉ COUTO" o antigo Hospital Colônia Estadual, localizado na Rua Raul Veiga, próximo à Rua Sérgio Januário, Distrito de Vargem Alegre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº069/2022
Autor: Elves Costa dos Santos

PORTARIA Nº 400/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora DORALICE NOGUEIRA – Mat. 0522, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MAIO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROCESSOS Nº 1963/2022 + 14.511/2021
Smg/ebmp



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO DE CONCESSÃO nº 046/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7342/2017;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de junho de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. SYLVIO PEREIRA DA MOTTA JUNIOR, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, Matrícula nº. 078, no valor total de R\$ 1.878,60 (hum mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 046/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7342/2017;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. SYLVIO PEREIRA DA MOTTA JUNIOR, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, Matrícula nº. 078, no valor total de R\$ 1.878,60 (hum mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 1.212,00

Triênio no valor de 70% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 666,60

Total da remuneração R\$ 1.878,60

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 049/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0193/2021;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de junho de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, com paridade e em parcelas distintas, para o servidor PAULO CESAR CUSTÓDIO, no cargo de MOTORISTA C, na Matrícula nº 2212, na proporção de 85,534% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.503,09 (um mil e quinhentos e três reais e nove centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 049/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0193/2021.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de junho de 2022, com paridade e em parcelas distintas, para o servidor PAULO CESAR CUSTÓDIO, no cargo de MOTORISTA C, na Matrícula nº 2212, na proporção de 85,534% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.503,09 (um mil e quinhentos e três reais e nove centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de MOTORISTA C, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 1.036,62

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 466,47

Total da remuneração R\$ 1.503,09

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274



ATO DE CONCESSÃO nº 052/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0387/2021;

RESOLVE conceder, retroagindo a 01 de junho de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor JOSÉ HERMINIO BARBOSA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 1689, no valor total de R\$ 1.818,00 (hm mil e oitocentos e dezoito reais) na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 052/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0387/2021;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. JOSÉ HERMINIO BARBOSA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 1689, no valor total de R\$ 1.818,00 (hm mil e oitocentos e dezoito reais) abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 1.212,00

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 606,00

Total da remuneração R\$ 1.818,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 053/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0393/2021;

RESOLVE conceder, retroagindo a 01 de junho de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor MOACIR COSTA, no cargo de LANTERNEIRO C, Matrícula nº. 1778, no valor total de R\$ 1.737,20 (hm mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos) na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 053/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0393/2021;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. MOACIR COSTA, no cargo de LANTERNEIRO C, Matrícula nº. 1778, no valor total de R\$ 1.737,20 (hm mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos) abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de LANTERNEIRO C, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 1.212,00

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 525,20

Total da remuneração R\$ 1.737,20

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274



ATO DE CONCESSÃO nº 055/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 087/2022;

RESOLVE conceder, retroagindo a 01 de junho de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora SIMONE GUIDA DE QUEIROZ DA SILVA, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, Matrícula nº. 0707, no valor total de R\$ 3.669,84 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 055/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 087/2022;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora SIMONE GUIDA DE QUEIROZ DA SILVA, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, Matrícula nº. 0707, no valor total de R\$ 3.669,84 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 2.446,56

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.223,28

Total da remuneração R\$ 3.669,84

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 058/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0126/2022;

RESOLVE conceder, retroagindo a 01 de junho de 2022, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora ANA MARIA MARTINS MENELEU, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, Matrícula nº. 2202, no valor total de R\$ 3.547,51 (três mil e quinhentos e quarenta e sete e cinquenta e um centavos) na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 058/2022

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0126/2022;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora ANA MARIA MARTINS MENELEU, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, Matrícula nº. 2202, no valor total de R\$ 3.547,51 (três mil e quinhentos e quarenta e sete e cinquenta e um centavos) abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 2.446,56

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.100,95

Total da remuneração R\$ 3.547,51

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274



ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 061 de 04 de abril de 2022, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a ELIZABETH DE SOUZA NEVES DE OLIVEIRA nº 037/2022 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...
R\$ 4.441,53 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)

...
Leia-se:

...
R\$ 4.589,58 (quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

...
Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 31 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 061 de 04 de abril de 2022, no ato de fixação de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a ELIZABETH DE SOUZA NEVES DE OLIVEIRA nº 037/2022 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Onde se lê:

...
no valor total de R\$ 4.441,53 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)

...
Leia-se:

...
no valor total de R\$ 4.589,58 (quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Onde se lê:

...
Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n º 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.480,51

...
Leia-se:

...
Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n º 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.628,56

Onde se lê:

...
Total da remuneração R\$ 4.441,53

...
Leia-se:

...
Total da remuneração R\$ 4.589,58

...
Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 31 de maio de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 Controladoria do Fundo Municipal de Saúde



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI-RJ

1º QUADRIMESTRE DE 2022

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, COM INÍCIO ÀS QUATORZE HORAS E QUINZE MINUTOS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTIVERAM PRESENTES, REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO, CIENTES DOS ATOS A SEREM REALIZADOS, CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA ATRAVES DO OFICIO GSMS DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, LANÇADO SOB NUMERO OITENTA E OITO, ESSE DATADO DE TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS; DEVIDAMENTE RETIFICADO ATRAVES DO IDENTICO EXPEDIENTE, IDENTIFICADO SOB NUMERO NOVENTA E OITO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS; DATADO DE VINTE E TRES DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS; ALEM DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, DEVIDAMENTE RELACIONADOS EM LISTA DE PRESENÇA QUE SEGUE INTEGRANDO ESTA ATA, E, CONSTANTE DO LIVRO PROPRIO, TODOS INTEGRANTES E PRESENTES PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE FOI CORRETAMENTE DIVULGADA, CONFORME PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OFICIAL DO MUNICIPIO; ESSE DE NUMERO OITENTA E SETE, DATADO DE DEZESSEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, COM COMUNICADO DE CHAMAMENTO ÀS FOLHAS NOVE, COM RETIFICAÇÃO LANÇADA NO MESMO BOLETIM MUNICIPAL, ESSA IDENTIFICADA PELA PUBLICAÇÃO REALIZADA EM VINTE E TRES DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS FOLHAS OITO, DO NUMERO NOVENTA E DOIS; QUE TEM POR OBJETIVO A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. REGISTRE-SE, AINDA, QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, FOI IGUALMENTE NOTIFICADO DA APRESENTAÇÃO DESSA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATRAVES DA REMESSA DO OFICIO GSMS DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, TOMBADO SOB NUMERO OITENTA E SETE, COM DATA DE ENVIO E RECEBIMENTO EM TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS; COM RETIFICAÇÃO ENCAMINHADA EM VINTE E TRES DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ATRAVES DO OFICIO NUMERO NOVENTA E NOVE, TODOS INTEGRANTES DAS PEÇAS CONTIDAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NUMERO DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO, DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. INICIADA A AUDIENCIA, COM A PALAVRA O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CARLOS RENATO MOREIRA FERREIRA, QUE NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI, COMO DE COSTUME, INICIA SUA FALA APRESENTANDO SEUS AGRADECIMENTOS AOS INTEGRANTES DA AUDIENCIA, SAUDANDO A TODOS. MENCIONA, AOS ASSISTENTES DESSA AUDIENCIA, OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, FACE AS OCORRENCIAS DE AUMENTO DA DEMANDA DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E A CRESCENTE BUSCA PELOS SERVIÇOS, TANTO DE ATENÇÃO BÁSICA QUANTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE, QUE EVIDENCIAM A NECESSIDADE CONSTANTE DE AMPLIAÇÃO DA BASE DE ATENDIMENTOS, ALÉM DA CONSTANTE E PERMANENTE OBRIGATORIEDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS NO TEMA DA SAUDE PUBLICA. REITERA E AFIRMA A ROTINEIRA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E DILIGENCIAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL, PRIORIZANDO A ASSISTENCIA HUMANIZADA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NESSE MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI, REGISTRA, AINDA, A PRESENÇA E ATIVIDADES DOS DEMAIS COORDENADORES E DIRETORES DAS DIVISÕES TÉCNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE COMPARECEM AO ATO DE APRESENTAÇÃO. COMO REGISTRADO EM EVENTOS ANTERIORES, A PRESENTE APRESENTAÇÃO É FEITA COM AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELAS MEDIDAS PROTETIVAS E DE SEGURANÇA DEVIDAS EM RAZÃO DOS CUIDADOS DISPENSADOS A TODOS EM CONTINGENCIA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
 Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br

Marcelo Roberto Martins
 Auditor Especial de Saúde
 Matrícula 6317
 CARTEI 201651

Digitalizado com CamScanner





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 Controladoria do Fundo Municipal de Saúde



PANDEMIA DE COVID-19, QUE NÃO PERMITE UM RELAXAMENTO EM SEU ENFRENTAMENTO, FICANDO CONSIGNADO QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUAS COORDENAÇÕES E DIRETORIAS, ESTA CONSTANTEMENTE MONITORANDO OS AVANÇOS E ESTÁGIOS DA DOENÇA. FICANDO, AINDA, FIXADO, QUE OS PRESENTES RESPEITARAM AS MEDIDAS PROTETIVAS RECOMENDADAS PARA PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA INDIVIDUAL, REGISTRANDO, AINDA, QUE TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, ATENDEM AOS DITAMES PREVISTOS EM DECRETOS REGULAMENTADORES, EM TODAS AS SUAS INSTÂNCIAS DE EDIÇÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER INDICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO POR PARTE DESSE FUNDO MUNICIPAL, DO REGRAMENTO IMPOSTO PELAS NORMAS LEGAIS, ASSEGURANDO, AINDA, E MAIS IMPORTANTE, QUE TODOS OS ATENDIMENTOS DISPENSADOS AOS MUNICÍPIOS OCORRERAM DE FORMA SEGURA E EFICIENTE, NÃO HAVENDO REGISTROS DE EVENTOS QUE INDIQUEM OUTRO ENTENDIMENTO. ASSEGURA O SENHOR REPRESENTANTE QUE AO LONGO DO QUADRIMESTRE APRESENTADO, INÚMEROS FORAM OS DESAFIOS SURTIDOS EM RAZÃO DA NOTORIEDADE DOS FATOS, ENTRETANTO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROMOVEU TODOS OS ESFORÇOS PARA MANTER OPERACIONAIS SUAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E CUIDADOS, PERMITINDO A POPULAÇÃO BARRENSE SER ASSISTIDA E POSSUIR SEUS MELHORES CUIDADOS. INFORMA AOS PRESENTES AS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS COORDENAÇÕES TÉCNICAS DA SECRETARIA E RELATA SUAS ATIVIDADES NO PERÍODO COMPREENDIDO AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. REITERA A CONDIÇÃO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AO ATINGIMENTO DE SUAS METAS FINANCEIRAS E OPERACIONAIS, ALÉM DAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. DE IGUAL MANEIRA, INFORMA O CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL DOS LIMITES DE INVESTIMENTO EM SAÚDE, POR INICIATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, REGISTRANDO, MAIS, QUE ESTÁ CONTEMPLADO E ATINGIDO O ATENDIMENTO AO LIMITE PRUDENCIAL DE GASTOS COM PESSOAL, SENDO TAL CONDIÇÃO, ESSENCIAL A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL IMPOSTO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEL. QUE FOI OBSERVADO E PRESERVADO EM SUA INTEGRALIDADE, NADA HAVENDO QUE SER RESSALTADO, NESSE ASPECTO. INFORMA, AINDA AOS SENHORES E SENHORAS PRESENTES, O CONTÍNUO SUCESSO NA COBERTURA VACINAL DA POPULAÇÃO BARRENSE, EM TODAS AS SUAS ESFERAS, DEMONSTRANDO QUE A DISPONIBILIZAÇÃO DAS VACINAS, TEM CUMPRIDO SUAS FINALIDADES E OBJETIVOS, ESTANDO O MUNICÍPIO EM PERFEITA SINTONIA QUANTO AOS ÍNDICES DE ATINGIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. ASSIM FICA ATENDIDO O QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR NÚMERO CENTO E QUARENTA E UM, DE DOIS MIL E DOZE, TENDO COMO FINALIDADE E DETERMINAÇÃO: MANTER A POPULAÇÃO EM GERAL INFORMADA SOBRE OS TRABALHOS EXECUTADOS, ALÉM DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À SAÚDE BARRENSE. REGISTRA-SE A ENTREGA À CÂMARA MUNICIPAL DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ENTENDIMENTO DOS RELATÓRIOS PRODUZIDOS, CONFORME PROTOCOLO FEITO ATRAVÉS DO OFÍCIO GSMS DE DOIS MIL E VINTE E DOIS E TOMBADO SOB NÚMERO CENTO E ONZE, DATADO DE TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. INFORMA, AINDA, QUE EXEMPLARES DOS RELATÓRIOS FORAM ENTREGUES INDIVIDUALMENTE AOS SENHORES VEREADORES, SENDO GARANTIDO A TODOS O CONHECIMENTO DOS ÍNDICES E METAS CUMPRIDOS, E, IGUALMENTE, ESTÃO À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE; NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE JÁ RECEBEU ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA, ESSA INTEGRANTE DO OFÍCIO GSMS DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NÚMERO CENTO E DEZ, PROTOCOLADO E RECEBIDO NA SEDE DO CONSELHO EM DATA DE TRINTA DE MAIO, REGISTRANDO, NESSE ATO QUE TODOS OS OFÍCIOS, PROTOCOLOS E RECIBOS, ALÉM DOS CITADOS RELATÓRIOS ENVIADOS, CONSTAM DO PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br

Marcelo Augusto Martins
 Auditor Especial de Saúde
 Matrícula 6317

Digitalizado com CamScanner





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 Controladoria do Fundo Municipal de Saúde



ADMINISTRATIVO NUMERO DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO, DATADO DE TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. DOS CADERNOS CONSTAM INFORMAÇÕES DAS SEGUINTEZ ÁREAS TÉCNICAS: COORDENADORIA FINANCEIRA; COORDENAÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO; COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL; COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA MULHER; COORDENAÇÃO DE SAÚDE COLETIVA; COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA MUNICIPAL; COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA; E, COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL. APÓS SUA APRESENTAÇÃO, QUE CONTOU AINDA COM EXPLICAÇÕES DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMANDADOS A ESCLARECIMENTOS. HOUVE A EXPEDIÇÃO DE DECLARAÇÃO DO SENHOR PRESENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA REGULARIDADE DA APRESENTAÇÃO DESSAS CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. ABERTA A PALAVRA A QUESTIONAMENTOS, FIZERAM USO DA PRERROGATIVA OS SENHORES VEREADORES PRESENTES. RETOMA A PALAVRA O SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE, CARLOS RENATO MOREIRA FERREIRA PARA AGRADECER À PRESENÇA DE TODOS. REGISTRANDO O COMPARECIMENTO A SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES, MD. PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA; E, KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA; E, ELVES COSTA DOS SANTOS. APÓS A DELIBERAÇÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA, JÁ DEMONSTRADOS E EVIDENCIADOS, FOI ABERTA A PALAVRA AO PÚBLICO PRESENTE. NÃO HAVENDO INTERESSE, NO USO DA PALAVRA, FOI AGRADECIDO O COMPARECIMENTO DOS PRESENTES E DEU-SE POR ENCERRADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA. NADA MAIS A RELATAR, EU, Marcela Carreiro Martins, MARCELA CARREIRO MARTINS LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LAVREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM.


 Marcela Carreiro Martins
 Auditor Especial de Saúde
 Matrícula 6317
 DAP/SP: 201.651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
 CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br

Digitizado com CamScanner



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 40 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Geisa Assis de Oliveira Vieira, para exercer o Cargo Comissionado Assistente do Gabinete – DAS-1 - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Junho de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Junho de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

Lei Municipal nº 3597 de 16 de Maio de 2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a divulgação no site oficial do Município de Barra do Piraí acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos, período de interrupção da obra e nova data prevista para término.

Parágrafo único – Considera obra paralisada, para efeitos desta Lei, todas as obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - No site oficial utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, deverá conter os dados do órgão público e empresa responsável pela obra.

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará esta Lei

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 30 DE MAIO DE 2022

THIAGO SOARES
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 015/2022
Autor: Luiz Carlos Gomes

Lei Municipal nº 3607 de 31 de Maio de 2022

EMENTA: "PROÍBE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÕES PIPAS PARA USO EM LIMPEZAS DE RUAS, OBRAS EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS QUE NÃO SEJA PARA O CONSUMO DOS MUNICÍPIES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o abastecimento de caminhões pipas em todas as ETAS do município com água potável para fazer uso em limpezas de ruas, obras em geral e outros serviços que não seja estritamente para consumos dos moradores, quando houver falta de água na localidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

GABINETE DO PRESIDENTE 30 DE MAIO DE 2022

THIAGO SOARES
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 031/2022
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL



AGRICULTURA

